

EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA POR 12 MESES

01.PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no Processo nº. **000236/2016**, a EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, por solicitação da Diretoria de Operações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o Pregão Presencial nº 001/2021 em epígrafe.

1.2. A presente licitação é do tipo menor preço global, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/9 e alterações posteriores.

1.3. O recebimento e a abertura das propostas e documentação será às 10:00 horas do dia 30/11/2021, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste edital.

- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela EMPTS, Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP.
- 1.5. A EMPTS não se responsabiliza por documentos enviado pelo correio e não entregues em tempo hábil.
- 1.6. As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@empts.com.br

02.OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. Visa a presente licitação a contratação dos Serviços de Segurança com fornecimento de mão de obra e equipamentos a boa execução dos serviços, por 12 meses, no Parque Tecnológico de Sorocaba, compreendendo vigilância motorizada desarmada 24 horas, vigilante efetuando ronda com bastão eletrônico 24 horas e vigilante fixo para recepção de segunda a sexta das 8.00 as 17.00 horas.

03. DO PRAZO.

3.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

3.2 A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.

3.3. Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4. Entregar à EMPTS, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.

3.4.1 – Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. A licitante vencedora deverá:

4.1.1. Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços.

4.1.1.1. O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;
- b)** pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;

- d) pela presteza em atender situações que envolvam ocorrência policial, apresentando-se como testemunha se assim for necessário;
- e) pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- f) pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- g) pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- h) pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.
- i) respeitar 01 (uma) hora de almoço que será definida pelo setor fiscalizador do contrato.

4.1.2. Fornecer aparelhos telefônicos, para comunicação durante os serviços.

4.1.3. Prestar orientação às pessoas que transitam no local, quando necessário.

- 4.1.4.** Observar a movimentação de pessoas estranhas e com comportamento incompatível, adotando as medidas cabíveis em casos suspeitos, conforme orientação superior.
- 4.1.5.** Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.
- 4.1.6.** Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.1.7.** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.1.7.1.** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.1.1. A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o Sindicato que regulamente e fiscalize as atividades de cada categoria de profissionais envolvido da prestação e execução dos serviços, no Estado de São Paulo e na Região, o qual for mais benéfico ao trabalhador.

5.1.2. A mão-de-obra a ser contratada deverá obter curso de capacitação para a função.

5.1.3. Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.

- 5.3.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo ou culpa, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados.
- 5.4.** Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.
- 5.5.** Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 5.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.



- 5.7. Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.8. Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 01 (um) vale-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis e cesta básica, sendo que o valor mínimo diário do vale-refeição e o valor mínimo da cesta básica deverão ser correspondentes ao valor mínimo estipulados na convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho, **sempre devendo obedecer aos valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.**
- 5.9. Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.
- 5.10. Observar e fazer cumprir:
- 5.10.1. O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.
- 5.10.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e



securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.

5.10.3. Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.10.4. Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.13. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

5.13.1 - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana e em turnos alternados;

5.14. Manter os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente como no apoio e supervisão dos serviços, em bom estado de conservação, com manutenção e revisão em dia, seguindo as instruções do manual dos fabricantes e movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.1.1.1. No caso de participação das empresas através de consórcio deverá ser seguido e apresentado o que segue:



- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais.
 - b.1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

- c) Documentos exigidos no item 10.1 do edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



- d) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.

- e) Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

- f) Não se permitirá, também, que uma licitante, que apresente uma proposta como consorciado, participe desta mesma Licitação como proponente isolado ou de outro consórcio, nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 8666/93.

6.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

6.2.1. Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

6.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

- 6.2.3.** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 6.2.4.** Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;
- 6.2.5.** Cooperativas de Trabalho;
- 6.2.6.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012.

07. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- c.1)** A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d)** A **ME** e/ou **EPP** e empresas elencadas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por

procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

7.1.1 – Os documentos mencionados no item 8.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.2 – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL Nº 000109/2021

“PROPOSTA”

8.2 – Depois de preenchido de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL Nº 000109/2021

“HABILITAÇÃO”

09. DA PROPOSTA

9.1 – A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele inclusas as despesas com material, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer, sendo que a remuneração do funcionário ou profissional executor dos serviços não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria.

9.1.2 – Planilha de Custos devidamente preenchida, separada por função;

9.1.3 – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

9.1.4 – Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.



9.1.5 – Banco, agência bancária e nº da conta corrente, para os pagamentos.

9.1.6 – Indicar o nº. do telefone e e-mail para o envio de correspondência.

9.1.7 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para 12 meses, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária.



9.1.7.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

9.1.8 – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a Lei em vigor.

10.1.1.1 – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e)** Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 bem como o

andamento de todas as reclamações trabalhistas em andamento.

g) Certidão negativa de débitos municipais.

10.1.2.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $AC + RLP / PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

- GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL



- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- f) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;

10.1.4 – Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo nele constar as quantidades, prazos e características



dos serviços, fica estabelecido para fins de comprovação de qualificação técnica operacional o percentual de 50% (cinquenta por cento), sendo que o item de maior relevância é prestação dos serviços de segurança, estabelecido pela Coordenadoria de Infraestrutura.

- b)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).
- c)** Declaração expressa do responsável pela empresa, de que dispõe de estrutura física para o atendimento do objeto desta licitação
- d)** Para a prestação dos serviços de vigilância motorizada, nos termos da Lei 7.102/83, a licitante vencedora deverá apresentar:

d.1) - Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Arts.14 e 20 da Lei nº 7.102/83 e art. 4º da portaria



MJ/DPF nº 3.233/2012 e/ou legislação mais vigente).

d.2) - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registro Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Portaria 001 – DIRD em cumprimento ao Art.38 do Decreto nº 89.056/83 e art. 14 II, da Lei Federal nº 7.102/83 e/ou legislação mais vigente).

d.3) - Certificado de segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Art. 7º, da Portaria do MJ 387/06 e/ou legislação mais vigente).

e) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela EMPTS, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.

e.1) Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (15) 3316-2099 para que seja acompanhado de empregado designado para tal fim.

10.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

10.1.7 – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

10.1.9 – A licitante que for isenta ou não incidente de apresentar os documentos exigidos no item 9 deverá apresentar declaração de isenção para cada documento inexigível.

10.1.10 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o

credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

11.4 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

11.5 – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.6 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos,



sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

11.7 – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.8 – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

11.9 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.10 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.11 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma

sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

11.12 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

11.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

11.15.1 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada,



não sendo está ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

11.15.2 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

11.16 – Considerada aceitável a proposta de menor preço global, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

11.17 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.18 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

11.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.20 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

12.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

12.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal quando solicitado.

12.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

12.1.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui



previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

12.1.7.1 - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

12.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

12.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



12.6 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Contábil e Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.

13.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo nº 236/2021**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.3 – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

13.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

13.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$ onde:

I_o

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

13.6.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

13.7 – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

- b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

- d)** Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

13.8 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

13.8.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

13.8.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.

13.9 – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;

- b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

13.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

14. FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará o **Diretor de Operações** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura das propostas.

16. DA GARANTIA.

16.1 – A Contratada deverá

16.1.1 – Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

16.1.1.1 – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

16.2 – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

16.3 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16.5 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16.6 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correrão por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na dotação empenho:00021 Órgão/Unidade:28.01.00 Natureza.Despesa:3.3.90.39.77 19.122.6003.2138 Fonte 04, Código de Aplicação 1100000 e pelos restos a pagar do exercício subsequente.

17.2- No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 – A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro da EMPTS, designado pela Portaria nº 004/2021.

18.2 – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via e-mail: licitacoes@empts.com.br, o recebimento do e-mail deverá ser confirmado através dos telefones (15) 3316-2323, na EMPTS.

18.4 – O pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

18.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.7.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do

objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 18.8 –** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9 -** A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 18.10 -** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/licitacoes>
- 18.11 –** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 16 de novembro de 2021

NELSON CANCELLARA
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO
DE SOROCABA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA POR 12 MESES

Processo CPL nº 00109/2021

Contrato nº ____/2021

Entre a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, CNPJ no MF nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade – Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte, neste ato representada pelo Presidente e....., é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 001/2021**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

1.1 - Visa o presente contrato a prestação dos Serviços de Segurança com fornecimento de mão de obra e equipamentos a boa execução dos serviços, por 12 meses, no Parque Tecnológico de Sorocaba, compreendendo vigilância motorizada desarmada 24 horas, vigilante efetuando ronda com bastão eletrônico 24 horas, vigilante para recepção de segunda a sexta das 8.00 as 17.00 horas no Parque Tecnológico de Sorocaba conforme termo de referência, anexo II.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - A periodicidade inicialmente prevista, em casos de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Empresa

Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, dentro dos limites legais permitidos.

2.3 – Entregar à EMPTS, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.

2.3.1 – Ocorrendo aditamento, a contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – A contratada deverá:

3.1.1 – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços.

3.1.1.1 – O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

a) pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;

- b) pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- c) pela cordialidade em atender às pessoas;
- d) pela presteza em atender situações que envolvam ocorrência policial, apresentando-se como testemunha se assim for necessário;
- e) pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- f) pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- g) pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- h) pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.
- i) respeitar 01 (uma) hora de almoço que será definida pelo setor fiscalizador do contrato.

3.1.2 – Fornecer aparelhos telefônicos, para comunicação durante os serviços.

3.1.3 - Prestar orientação às pessoas que transitam no local, quando necessário.



3.1.4 - Observar a movimentação de pessoas estranhas e com comportamento incompatível, adotando as medidas cabíveis em casos suspeitos, conforme orientação superior.

3.1.5 – Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.

3.1.6 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.1.7 - Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3.1.7.1 - Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

CLAUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.1.1 – A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o Sindicato que regulamente e fiscalize as atividades de cada categoria de profissionais envolvido da prestação e execução dos serviços, no Estado de São Paulo e na Região, o qual for mais benéfico ao trabalhador.

4.1.2 – A mão-de-obra a ser contratada deverá obter curso de capacitação para a função.

4.1.3 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

4.2 – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.

4.3 – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de

Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo ou culpa, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados.

- 4.4** – Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.
- 4.5** – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 4.6** – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 4.7** – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.8 – Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 01 (um) vale-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis e cesta básica, sendo que o valor mínimo diário do vale-refeição e o valor mínimo da cesta básica deverão ser correspondentes ao valor mínimo estipulados na convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho, **sempre devendo obedecer os valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.**

4.9 – Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.

4.10 – Observar e fazer cumprir:

4.10.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

4.10.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas

da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.

4.10.3 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.10.4 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

4.11 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

4.12 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.13 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;



4.13.1 - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana e em turnos alternados;

4.14 - Manter os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente como no apoio e supervisão dos serviços, em bom estado de conservação, com manutenção e revisão em dia, seguindo as instruções do manual dos fabricantes e movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência.

5.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado no início dos serviços;



5.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

5.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

5.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

5.6 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente

a prestação do serviço, acompanhado de relatório com a descrição dos serviços realizados no período conferido e liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária, valendo como recibo o comprovante do depósito.

6.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 00236/2021**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.3 – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

6.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$ onde:

I_0

P = Preço reajustado

P_0 = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_0 = índice do mês de apresentação da proposta

6.6.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.7 – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

- b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

6.8 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.8.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

6.8.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à contratada.

6.9 – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b)** Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c)** Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d)** Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

6.10 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA.

7.1 – A Contratada deverá:

7.1.1 – Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.1.1.1 – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

7.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.



7.1.3 – Apresentar a garantia para contratação, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, sendo no valor de R\$na forma de Caução em dinheiro.

7.1.3.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

7.2 – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.3 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.4 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará o **Diretor de Operações**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da EMPTS.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA EMPTS EM CASO DE RESCISÃO.

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da EMPTS previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO.

11.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo nº. **00236/2021**.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de **R\$.....**

CLÁUSULA 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS.

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Parque Tecnológico de Sorocaba, em

PRESIDENTE DA EMPTS



DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA POR 12 MESES

1. DO OBJETO

1.1. Objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Segurança com fornecimento de mão de obra e equipamentos a boa execução dos serviços, por 12 meses, no Parque Tecnológico de Sorocaba, compreendendo vigilância motorizada desarmada 24 horas, vigilante efetuando ronda com bastão eletrônico 24 horas e vigilante fixo para recepção, conforme detalhamento desse Termo de Referência.

1.2. Local da Prestação de Serviços:

Parque Tecnológico de Sorocaba

Av. Itavuvu, nº11.777 – Distrito Industrial

CEP 18078-005 – Sorocaba – SP

2. JUSTIFICATIVAS

Fazer a recepção/portaria de pessoas e vigilância do Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo este um serviço necessário e essencial para o funcionamento da empresa.

3. ESCOPO

3.1. Das Especificações/Exigências Técnicas do Serviço:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer: **(1 Posto) – Vigilante 24 horas motorizado, DESARMADO**, em dois turnos, das 7 às 19 horas e das 19 às 7 horas, 7 dias por semana;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer: **(1 Posto) – Vigilante 24 horas a pé, DESARMADO**, em dois turnos, das 7 às 19 horas e das 19 às 7 horas, sete dias por semana;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer: **(2 Postos) –Vigilante fixo para recepção/portaria 44 horas semanais**, em um turno, das 8 às 17 horas de segunda a sexta;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer 12 (doze) diárias de 8 (oito) horas cada para eventos esporádicos a serem especificados no decorrer do contrato, sendo: 1 (uma) viatura; 1 (uma) Ronda de 30 minutos com a

utilização de “Drone”.

3.2. Quanto as Especificações de Materiais, Equipamentos, Dispositivos e

Cursos:

Segue abaixo as especificações em detalhe dos materiais, equipamentos, dispositivos e cursos:

a) Para vigilante motorizado:

- Bastão de Ronda;
- [Conforme definido por Diagnóstico de Risco] IBUTTONS;
- Livro de Ocorrência;
- Lanternas – Tática de LED;
- Rádio HT – VHF;
- [Individual por vigilante motorizado] EPI's - capacete, bota, capa de chuva, luvas;
- [1] uma Motocicleta (Combustível, manutenção e moto reserva por contada Contratada.)
- Manter os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente como no apoio e supervisão dos serviços, em bom estado de conservação, com manutenção e revisão em dia, seguindo as instruções do manual do

fabricante e movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões de poluidoras à atmosfera.

b) Para vigilante á pé:

- Bastão de Ronda;
- [Conforme definido por Diagnóstico de Risco]IBUTTONS;
- Livro de Ocorrência;
- Lanternas – Tática de LED;
- Rádio HT – VHF.

c) Para vigilantes recepção/portaria:

- Botão de pânico e alerta porteiro GPRS;
- Livro de Ocorrência;
- Lanternas – Tática de LED;
- Rádio Base;

3. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do Parque Tecnológico de Sorocaba em Sorocaba ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a

CONTRATADA deverá:

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos serviços;
- Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas custas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS em Sorocaba ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS em Sorocaba, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

- Informar a relação dos empregados que prestarão serviços na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá e uniformizados;
- Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, em Sorocaba, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Informar, por escrito a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo àquela a definição do novo prazo;
- Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

- Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS;
- Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto com telefone e e-mail, para representá-la perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS;
- Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- Manter durante toda execução do contrato objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
- Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de

propriedade da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, sem a divulgação e consentimento prévio e formal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

- No caso de manutenções em que seja necessária a demolição de qualquer tipo de estrutura, a empresa CONTRATADA será responsável pela reconstrução de tudo o que for afetado.
- Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços: chaves de fenda e “Philips”, escadas, alicate, furadeira, mangueira de nível, Esquadro, prumo de centro, linha, martelo, marreta, trena, ponteira, talhadeira, pás, picareta, régua, transportes de entulhos e quaisquer outros que forem necessários;
- A mão de obra e os materiais para a execução dos serviços descritos neste termo de referência serão de obrigação da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação para os funcionários e disponibilizar uniformes, devendo estar todos em bom estado de conservação, de modo a facilitar a identificação dos

funcionários durante a execução dos serviços.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- Indicar os serviços e locais a que se refere este TERMO DE REFERÊNCIA;
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- Solicitar à CONTRATADA o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

- Permitir o acesso dos funcionários da contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- Notificar a contratada em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Disponibilidade e flexibilidade de fornecimento atual / futuro;
- b) Previsão para acréscimo de demanda;
- c) Existência de legislação específica;

ANEXO III

A proposta deverá acompanhar a composição de custos de cada profissional envolvido na prestação dos serviços a serem contratados, conforme modelo abaixo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Serviços de Segurança com fornecimento de mão de obra e equipamentos a boa execução dos serviços, por 12 meses, no Parque Tecnológico de Sorocaba, compreendendo vigilante motorizado desarmado 24 horas, vigilante efetuando ronda com bastão eletrônico 24 horas, vigilante fixo para recepção/portaria no Parque Tecnológico de Sorocaba conforme termo de referência, anexo II.

Base remuneração (função)	%	Valor
Remuneração		
Adicional noturno		
PERICULOSIDADE (30%)		
Total base remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
Grupo A		
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		



INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro de Vida		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		

ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
Grupo B		
Férias		
Auxílio-Doença		
Licença Paternidade		
Faltas legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio		
PLR		
13° Salário		

ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado		
FGTS nas rescisões sem justa causa		

ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
Grupo D		
Incidentes dos encargos do Grupo A sobre o B		
FGTS nas rescisões sem justa causa		
TOTAL		
TOTAL SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		

INSUMOS	%	Valor
Uniforme		



Vale Transporte		
Vale Refeição		
Cesta básica		
Assistência Médica		
SUBTOTAL		
TOTAL		

DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
Despesas Administrativas		
Aparelhos telefônicos		
SUBTOTAL		
Lucro		
SUBTOTAL		

TRIBUTOS	%	Valor
PIS		
CONFINS		
ISS		
CSSL		
IRPJ		
SUBTOTAL		
Custo por hora trabalhada		
Custo mensal por empregado		
Número de Funcionários alocados		
SUBTOTAL		
<u>TOTAL MENSAL GERAL</u>		
<u>TOTAL PARA 12 MESES</u>		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº 001/2021 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA POR 12 MESES

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____



RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL Nº 109/2021 – DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA POR 12
MESES

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____